



Resolução n.º 04/2025

“Dispõe sobre o uso de telefones celulares no Plenário da Câmara Municipal de São João da Mata, MG”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica expressamente proibido o uso de telefones celulares no Plenário Homero Fernandes da Fonseca durante as reuniões da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Os celulares poderão ser utilizados apenas pelos servidores para a transmissão ao vivo da sessão, devendo os aparelhos permanecerem em modo silencioso ou avião e em casos excepcionais, poderão ser atendidos pelos servidores ou vereadores fora do Plenário, após solicitação ao Presidente da reunião.

Art. 2º Para o público em geral, o telefone celular deverá permanecer em modo silencioso ou modo avião e havendo necessidade, deverão ser atendidos fora do Plenário.

Art. 3º A Câmara Municipal disporá de cartazes no recinto do Plenário da Câmara destinado às reuniões, com o seguinte texto:

<p style="text-align: center;">AVISO NÃO É PERMITIDO O USO DE APARELHOS CELULARES NO PLENÁRIO HOMERO FERNANDES DA FONSECA, DURANTE AS REUNIÕES, DEVENDO PERMANECEREM EM MODO SILENCIOSO OU AVIÃO. (Resolução n.º 04/2025)</p>
--

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2025.


Ivania Aparecida de Brito
Presidente